

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595/96

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores do Retiro, Tabocas e Adjacências e contém outras providência

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

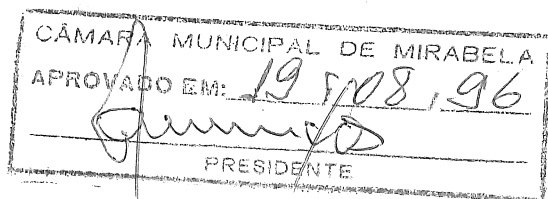
Art. 1º - Fica reconhecido e declarado de utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores do Retiro, Tabocas e Adjacências CGC: 01.197.506/0001-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de agosto de 1.996.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal